

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**

**CNPJ nº. 04.685.273/0001-78**

**Aviso de Licitação**

**Modalidade: Pregão Presencial - Processo nº. 12/2021 - Pregão Presencial nº. 07/2021**

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do **SAMU 192 REGIONAL JALES/SP** (Central de Regulação) pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, do Termo de Referência (Anexo XII). **Data para apresentação dos envelopes: às 09h00min do dia 08 de Julho de 2021** na sede do CONSIRJ, localizado na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.700-209, Jales/SP; bem como encontra-se à disposição o Edital completo no Departamento Administrativo e no site: [www.consirj.com.br](http://www.consirj.com.br), podendo também ser solicitado pelo e-mail: [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) - Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços supra ou pelo telefone (17) 3632-8747. **Esta licitação será regida pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93.** Jales/SP, 25 de Junho de 2021.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES - CONSI RJ** E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE CONSÓRCIO PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL **consirj.licitacao@yahoo.com** PARA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021

|   |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: _____   |
| CNPJ Nº. _____  |
| ENDEREÇO: _____   |
| E-MAIL: _____   |
| CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____  |
| PESSOA PARA CONTATO: _____  |
| RETIRAMOS NA PÁGINA <b><u>www.consirj.com.br</u></b> NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA. |

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

ASSINATURA



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 - PROCESSO Nº. 12/2021

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Julho de 2021.**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas).**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, Rua Sebastião Martins nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP. (LOCALIZADA DENTRO DA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO REGIONAL DE JALES).**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP: 15.700-202 em Jales, Estado de São Paulo. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.700-202, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo**, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na **Sala de Reuniões do CONSIRJ**, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 09h00min do dia 08 de Julho de 2021** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A Presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do **SAMU 192 REGIONAL JALES/SP** (Central de Regulação) pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, do Termo de Referência (Anexo XII) deste edital, conforme descrição abaixo:

## 1.2 – ITEM A SER LICITADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTE. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01   | <b>SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)</b><br>SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE E SOLUÇÃO INTEGRADA – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA “TI” E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO PORTARIA MS Nº 2026/2011, 1010/2012 E PORTARIA SAS/MS Nº 356/2013. | 12   | MÊS   |

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

### 2.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração do **CONSIRJ**;

2.2.2 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3 – Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no **CONSIRJ**;

2.2.4 – Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

2.2.5 - Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme

### **ANEXO I.**

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**3.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5.** Quanto a microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, (certidão emitida pela Junta Comercial comprovando esta opção) podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VIII.**

**3.6.** Declaração dos dados cadastral devidamente preenchido, conforme **ANEXO VII.**

**3.7.** Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**

**PROCESSO Nº. 12/2021**

**O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**

**PROCESSO Nº. 12/2021**

**O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

**4.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

**4.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes dados, **utilizando exclusivamente o modelo do Anexo XI:**

**a)** Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

**b)** Número do Processo e do Pregão Presencial;

**c)** Descrição, de forma clara e completa do item (objeto desta licitação), com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, conforme descritivo do item 1.2;

- d) Valor global do item**, em moeda corrente nacional, sendo aceito somente **duas casas** decimais após a vírgula, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento**: Os pagamentos dos serviços realizados serão mensais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;
- f) Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. a 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).  
**b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.  
**c)** Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
**d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
**e)** Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;  
**f)** Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.  
**g)** Declaração de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

### **6.1.2 – Qualificação Financeira**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula nº. 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.1.3. Outras Comprovações**

- a)** Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;
- b)** Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a **Contratante**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO IV**;
- e)** Declaração assegurando o compromisso de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **ANEXO IX**.

### **6.1.4. Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.  
**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1. mesmo que esta apresente alguma restrição.  
**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### **6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

- a)** Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data

marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**b)** O documento emitido via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Contratante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

**c)** Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

**7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

**a)** que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços, fixados neste Edital;

**b)** cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

**c)** que cotar os serviços oferecidos incompleto.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando-se o Artigo 42 e demais úteis da Lei complementar nº. 123/2006, especialmente no que se diz respeito ao § 3º de seu artigo 45.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

**7.9.** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos e benefícios e despesas indiretas.

**7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às micros empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**7.11.3.** Para tanto; será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.11.4.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**7.11.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.11.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item 7.11.1. Na hipótese de não contratação prevista no item 7.11.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente da fase de lances.

**7.11.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e complementação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

**7.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** O **CONSI RJ** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



**7.17.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada lote, caso seja necessário.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente do CONSIRJ para a sua devida homologação.

**8.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Senhor Presidente do CONSIRJ adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.7.** A Adjudicação será feita por **ITEM**.

## **9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do **SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

**9.2.** O item será entregue, instalado e executado conforme descritivo no Termo de Referência **ANEXO XII**.

**9.3.** A entrega do item deverá ser feita dentro do horário de expediente da Administração do **SAMU**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira.

**9.4.** Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

## **10 - DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

**10.1.**-O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência eletrônica, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil na conta corrente indicada pela contratada, de forma mensal e ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente a comprovação da prestação dos serviços;

**10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**10.3.** As notas fiscais devem ser emitidas impreterivelmente no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**11.1.1.** Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado para entrega dos produtos, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;

**11.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**11.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**11.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de horários, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo **CONSIRJ**.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

### **01.01.01 - ADMINISTRAÇÃO:**

**04.122.0001.2001.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**13.2.** Fica dispensada a caução.

**13.3.** O resultado deste certame será divulgado no Mural do **CONSIRJ**, podendo ser solicitado através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) e no Jornal oficial do Município de Jales.

**13.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**13.4.1.** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**13.4.2.** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**13.4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

**13.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada na Sede Administrativa do **CONSIRJ** localizada na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, Jales-SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos (s) vencedor (es).

**13.7.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.8.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o **CONSIRJ**;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** - Termo de Ciência e Notificação TCE;

**ANEXO VII** - Declaração dos dados cadastrais;

**ANEXO VIII** - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO IX** - Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

**ANEXO X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

**ANEXO XI** - Modelo de Proposta;

**ANEXO XII** – Termo de Referência.

**13.9.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

**13.10.** O **CONSIRJ** reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.11.** A adjudicação do item objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**13.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**13.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.14.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**13.15.** Todos os documentos de credenciamento/habilitação/proposta, cujos envelopes forem abertos na sessão pública, serão rubricadas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes que desejarem.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação regional, na imprensa local e afixada em seu inteiro teor no local de costume nas dependências do **CONSIRJ**.

Jales/SP, 25 Junho de 2021.

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

- -----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, possui pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **(razão social da proponente)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, SEM LIMITE NO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL A PORTARIA MS/Nº 2026/2011, 1010/2012 E A PORTARIA SAS/MS/Nº 356/2013 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192 REGIONAL JALES/SP (CENTRAL DE REGULAÇÃO).**

**CONTRATO Nº. xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**

**PROCESSO Nº. 12/2021**

Que entre si firmam, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ (MF) nº 04.685.273/0001-78 com sede administrativa na Rua Sebastião Martins, 2373, Jardim Samambaia, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Senhor >>>>>>>>>>>>>>>>>>, portador da RG nº. >>>>>>>>>>>>>>>>>> - SSP-SP e do CPF nº. >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>, residente e domiciliado na cidade de Jales-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, com sede comercial na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Licitação: **Pregão Presencial nº. 07/2021 – Processo nº. 12/2021** neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, o item abaixo, dentro da quantidade solicitada pela Contratante, respeitados os preços e quantidade legitimada para a **CONTRATADA** no respectivo processo Licitatório:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição  | Preço Unitário | TOTAL     |
|------|------|-------|--|----------------|-----------|
| 01   | 12   | MÊS   | SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)<br>SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE E SOLUÇÃO INTEGRADA – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA “TI” E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO PORTARIA MS Nº 2026/2011, 1010/2012 E PORTARIA SAS/MS Nº 356/2013. | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX |



Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme objeto do **Pregão Presencial nº. 07/2021 – Processo nº. 12/2021**, fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes da Associação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), os pagamentos dos serviços realizados serão mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço; com depósito na conta corrente do fornecedor ou via pagamento de boleto de cobrança de acordo com a nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Poderá ocorrer reajuste de preço somente no momento da renovação do contrato, e manifestação da **CONTRATADA**, sempre de comum acordo com a **CONTRATANTE** e utilizando como base, o índice IPCA-IBGE, dos últimos doze meses.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - Os pagamentos dos serviços realizados serão mensais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência eletrônica, preferencialmente na **Caixa Econômica Federal** ou **Banco do Brasil** na Conta Corrente Indicada pela contratada, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da **CONTRATANTE**;

5.3 - Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos, encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela **CONTRATANTE**.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o produto dentro das especificações da proposta e conforme solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de devolução e consequente substituição.

#### **CLÁUSULA DEZ**

O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionar.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
-Presidente-

\_\_\_\_\_  
-XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
-Sócio-

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VII

### DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>   |  |
|--|--|
| NOME DA EMPRESA:   |  |
| CNPJ:  |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:  |  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):  |  |
| TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:  |  |
| ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):  |  |
| CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:   |  |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:  |  |
| RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:   |  |
| CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:  |  |
| DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:   |  |
| ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):  |  |
| ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:   |  |
| ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO ( <b>NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR</b> ): |  |
| <b>DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:</b>   |  |

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da (proponente) interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **SOMOS MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do procedimento licitatório.

----- de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante  
Legal da empresa proponente.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a este CONSÓRCIO a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2021.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2021

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Presidente



## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

\_\_\_\_\_ - \_\_, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Ao

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - SP.**

REF.: Proposta Comercial do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, SEM LIMITE NO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL A PORTARIA MS/Nº 2026/2011, 1010/2012 E A PORTARIA SAS/MS/Nº 356/2013 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192 REGIONAL JALES/SP (CENTRAL DE REGULAÇÃO)**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

**02 - PREÇO DOS ITEM :**

| <b>ITEM Nº. 1</b>              |          |   |                |                  |
|--------------------------------|----------|---|----------------|------------------|
| ITEM Nº.                       | QDT.     | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 01                             | 12 MESES | <b>SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)</b><br>SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE E SOLUÇÃO INTEGRADA – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA “TI” E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO PORTARIA MS Nº 2026/2011, 1010/2012 E PORTARIA SAS/MS Nº 356/2013. | R\$ xx,xx      | R\$ xx,xx        |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM 01</b> |          |   |                | <b>R\$ xx,xx</b> |

**03 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**05 - PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS:** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

**06 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**07 - DADOS BANCÁRIO:** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**08 - DECLARAÇÕES:** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Pregão Presencial nº. 07/2021 - Processo nº. 12/2021**.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ.**

## ANEXO XII

### LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do **SAMU 192 REGIONAL JALES/SP** (Central de Regulação) pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, deste Termo de Referência.

**1.2.** A descrição dos itens e seus respectivos quantitativos seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTE. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01   | <b>SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)</b><br>SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE E SOLUÇÃO INTEGRADA – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA “TI” E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE CONTEMPLANDO OS ITENS “1.2.1.1.” ATÉ “1.2.1.6.”, CONFORME PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO PORTARIA MS Nº 2026/2011, 1010/2012 E PORTARIA SAS/MS Nº 356/2013. | 12   | SRV   |

**1.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e equipamentos:

**1.2.1.1.** Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e de especificação técnica dimensionada para o pleno atendimento da vigência contratual;

**1.2.1.2.** Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados e Software de Regulação Médica);

**1.2.1.3.** Serviço de licenciamento de relatórios e *dashboard* gerencial com indicadores em tempo real;

**1.2.1.4.** Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço;

**1.2.1.5.** Serviços de infraestrutura de TI contemplando servidor em alta disponibilidade para a aplicação e armazenamento de dados com espelhamento de disco;

**1.2.1.6.** Serviço de gravação telefônica integrada para até 04 PA's (Pontos de atendimento na central de regulação) automatizada à solução com armazenamento ilimitado (durante vigência contratual) das gravações com backup local e em nuvem.

#### 2. SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO

**2.1.** O sistema deverá ser compatível com plataforma Windows nas versões atuais: 7, 8, 10 e Server tanto X86 como X64.

**2.2.** O sistema deve ser acessível através das plataformas Windows, Mac, Linux, Android e iOS.

**2.3.** Especificações mínimas obrigatórias estão descritas abaixo:

**2.3.1.** O software deverá ser um aplicativo web via extranet e via intranet, com informações armazenadas em Data-Center Especializado.

**2.3.2.** O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão.

**2.3.3.** A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.

- 2.3.4.** A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5.
- 2.3.5.** Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação.
- 2.3.6.** O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos.
- 2.3.7.** Deverá possuir mecanismo de segurança para bloquear a senha do usuário após 3 tentativas malsucedidas de login utilizando o sistema redundante com confirmação do CPF.
- 2.3.8.** Deverá possuir no mínimo 1 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.
- 2.3.9.** O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários.
- 2.3.10.** Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente.
- 2.3.11.** Deverá realizar logout automático de usuário depois de 20 minutos de inatividade no uso da aplicação.
- 2.3.12.** Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema.
- 2.3.13.** Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.
- 2.3.14.** Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.
- 2.3.15.** O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, a exceção dos dias que serão publicadas novas versões do sistema e/ou banco de dados, as quais deverão ser previamente comunicadas aos usuários.

### **3. O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:**

- 3.1.** O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação.
- 3.2.** Após concluir o atendimento, se houver necessidade de Regulação Médica, o chamado será automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que irá registrar a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.
- 3.3.** Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas as informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.
- 3.4.** Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possa registrar os dados da cena.

### **4. O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (permitir alterações ao longo do processo);**

- 4.1.** Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.
- 4.2.** A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético.
- 4.3.** O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de

Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.

**4.4.** O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação.

**4.5.** O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado.

**4.6.** O sistema deverá ainda possuir:

**4.6.1.** Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;

**4.6.2.** Interface simples e intuitiva;

**4.6.3.** O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Notebooks) conectado à internet.

## **5. O SISTEMA DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE MÓDULOS:**

### **5.1. MÓDULO DE INTERFACE INICIAL**

**5.1.1.** No módulo de Interface Inicial e deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.1.1.1.** Para cada nível de acesso, a tela principal deve se auto ajustar com as informações pertinentes ao nível.

**5.1.1.2.** Controle informativo e gráfico de Remoção dos Pacientes das últimas 12 horas, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

**5.1.1.2.1.** Médico;

**5.1.1.2.2.** Hospital;

**5.1.1.2.3.** Administrador;

**5.1.1.2.4.** Consultas de relatórios.

**5.1.1.3.** Controle informativo e gráfico de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

**5.1.1.3.1.** Rádio Operador;

**5.1.1.3.2.** Equipe de Atendimento/Ambulância;

**5.1.1.3.3.** Hospital;

**5.1.1.3.4.** Administrador;

**5.1.1.3.5.** Consultas de relatórios;

**5.1.1.3.6.** Controle de frota.

**5.1.1.4.** Recados informado pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido.

**5.1.1.5.** Controle informativo de status de todas viaturas, com cores personalizadas através do módulo de Gerenciamento e Parametrização, dando acesso ao módulo de Controle de Viatura ao clicar sobre a viatura e também permitindo ao mesmo visualizar os veículos disponível para empenhar no chamado, os veículos devem estar agrupados por bases, as bases devem estar em ordem alfabética e os veículos devem estar ordenados por status, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, ao passar ou mouse sobre o veículo deve exibir a escala da equipe do momento. Exibido para os níveis:

**5.1.1.5.1.** Médico;

**5.1.1.5.2.** Rádio Operador;

**5.1.1.5.3.** Equipe de Atendimento/Ambulância;

**5.1.1.5.4.** Administrador;

**5.1.1.5.5.** Consultas de relatórios;

**5.1.1.5.6.** Controle de frota.

**5.1.1.6.** Após a abertura do chamado, o sistema deve disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.

**5.1.1.7.** O software deverá fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo:

**5.1.1.7.1.** Chamados aguardando regulação;

**5.1.1.7.2.** Chamados aguardando vaga;

**5.1.1.7.3.** Chamados aguardando empenho de viatura;

**5.1.1.7.4.** Chamados com viatura enviada;

- 5.1.1.7.5. Chamados com a ficha de cena na viatura;
- 5.1.1.7.6. Chamados com viatura no destino;
- 5.1.1.7.7. Chamados aguardando liberação da viatura;
- 5.1.1.7.8. Chamados aguardando conduta.
- 5.1.1.8. Deverá exibir de forma separada os chamados do tipo Eletivo/Transporte Sanitário e exibir um alerta visual de acordo com os parâmetros.

## **5.2. MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO**

5.2.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

5.2.1.1. Administrador;

5.2.2. No módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá ter acesso a parametrização das informações cotidianas tais como:

5.2.2.1. Cadastro de Usuários;

5.2.2.2. Cadastro de veículos (segundo os tipos definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013: ambulâncias de transporte, USB, USA, embarcação, aeromédico, VIR e motolância);

5.2.2.3. Tipo de veículos;

5.2.2.4. Status dos veículos (permitir parametrização das cores);

5.2.2.5. Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases);

5.2.2.6. Controle de Deslocamento dos veículos;

5.2.2.7. Gestão de APHs e Subgrupos;

5.2.2.8. Gestão de Medicamentos e Procedimentos;

5.2.2.9. Controle de Equipamentos;

5.2.2.10. Controle de Funcionários (Cargos);

5.2.2.11. Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saúde);

5.2.2.12. Tipos de Apoios;

5.2.2.13. Locais do chamado;

5.2.2.14. Distância do paciente;

5.2.2.15. Tipo de ações sem intervenção;

5.2.2.16. Motivo de vaga negada;

5.2.2.17. Prioridades;

5.2.2.18. Tipo de chamado;

5.2.2.19. Quem solicitou;

5.2.2.20. Logradouros, bairros e cidades regionalizadas;

5.2.2.21. Níveis de Acesso;

5.2.2.22. Recados da Gestão;

5.2.2.23. Antecedentes;

5.2.2.24. Coloração da pele;

5.2.2.25. Nível de consciência;

5.2.2.26. Ferimentos;

5.2.2.27. Locais dos ferimentos;

5.2.2.28. Respiração;

5.2.2.29. Sangramento;

5.2.2.30. Sinais Vitais;

5.2.2.31. Sudorese;

5.2.2.32. Tipos de Óbitos;

5.2.2.33. Tipos de Procedimentos;

5.2.2.34. Parâmetros do sistema;

5.2.2.35. Relatórios;

5.2.2.36. Status das viaturas;

5.2.2.37. Deslocamento VTR;

5.2.2.38. Zonas;

5.2.2.39. Grade de Referência;

5.2.2.40. Queixa primária;

5.2.2.41. Convênio médico particular;

5.2.2.42. Motivo da transferência;

5.2.2.43. Motivo da entrada;

- 5.2.3.** O Módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá permitir ao Administrador a configuração do comportamento do sistema em geral contendo os seguintes parâmetros a serem definidos:
- 5.2.3.1.** Definição se será obrigatório ou não o preenchimento do telefone no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.2.** Definição se exibirá o código de deslocamento no módulo de Regulação Médica.
  - 5.2.3.3.** Definição se possuirá prioridade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.4.** Definição de permitir somente os níveis de médico e administrador de dar QTA nos chamados.
  - 5.2.3.5.** Definição se será obrigatório ou não o preenchimento dos campos “Hipótese Diagnóstica (HD) ou Sintomas”, “Unidade de Origem”, “Unidade Receptora” e “Com Intervenção” no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica.
  - 5.2.3.6.** Definição se permitirá marcar o endereço como não informado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.7.** Definição se permitirá a digitação livre de outro bairro no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.8.** Definição se exibirá chamados com status "Aguardando Conduta" no módulo de Interface Inicial ao nível de Médico.
  - 5.2.3.9.** Definição quantos minutos antes da consulta de um chamado Eletivo/Transporte Sanitário irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial.
  - 5.2.3.10.** Definição se exibirá as perguntas para o TARM de acordo com a queixa no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.11.** Definição se no preenchimento das coordenadas já virá por padrão com a Latitude em negativo no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.12.** Definição se será bloqueado automaticamente um usuário após um tempo em dias sem uso do sistema. (Se definido como 0 os usuários nunca serão bloqueados).
  - 5.2.3.13.** Definição se exibirá a pergunta se o paciente possui convênio médico no módulo de Regulação Médica e no módulo de Registro de Cena.
  - 5.2.3.14.** Definição de um intervalo em minutos que exibirá as gravações.
  - 5.2.3.15.** Definição se o campo "destino" ficará visível caso a regulação seja sem intervenção com orientação ou meios próprios.
  - 5.2.3.16.** Definição se a prioridade da transferência será igual a prioridade da regulação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.17.** Definição se oculta os campos de Sinais Vitais e Ação com intervenção no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica na opção Transferência.
  - 5.2.3.18.** Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Regulação.
  - 5.2.3.19.** Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento no módulo de Registro de Cena.
  - 5.2.3.20.** Definição se irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial aos chamados que forem marcados como Aguardando Vaga para o nível Equipe de Atendimento/Ambulância.
  - 5.2.3.21.** Definição se será obrigatório inserir no módulo de Escala de Equipes todos funcionários necessários para o tipo de veículo.
  - 5.2.3.22.** Definição se exibirá no módulo de Interface Inicial para os níveis TARM e Rádio Operador o status de todos médicos logados no sistema ordenado pelo horário da última regulação.
  - 5.2.3.23.** Definição se exibirá as perguntas de criticidade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
  - 5.2.3.24.** Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador irá exibir na coluna "Hospital" o Hospital de Origem (O) até o empenho da VTR, após o empenho exibirá o Hospital de Destino (D), se for desativado irá exibir sempre o Hospital de Destino.
  - 5.2.3.25.** Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador irá exibir na coluna "VTR" o tipo de VTR solicitado em colchetes até o empenho da VTR. Ex.: [USB].
  - 5.2.3.26.** Definição se irá exibir no módulo de Registro de Cena a opção de "Aguardando Vaga" para o nível Médico Regulador e "Encaminhado" para o nível de Equipe de Atendimento/Ambulância.

- 5.2.3.27.** Definição se o nível TARM poderá complementar a regulação médica através do módulo de Regulação Médica nos chamados de Transferências inter-hospitalares.
- 5.2.3.28.** Definição se o nível Médico Regulador poderá alterar dados do paciente no módulo de Registro de Cena.
- 5.2.3.29.** Definição se os usuários podem adicionar observações ao chamado a qualquer momento.
- 5.2.3.30.** Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- 5.2.3.31.** Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- 5.2.3.32.** Definição se permitirá o registro do estado das pupilas no módulo de Registro de Cena.
- 5.2.3.33.** Definição se permitirá a impressão da ficha de despacho após empenhar veículo no módulo de Rádio Operação.
- 5.2.3.34.** Definição se irá bloquear a alteração no módulo de Registro de Cena após 24 horas da liberação do veículo.
- 5.2.3.35.** Definição se irá bloquear a alteração de horários no módulo de Rádio Operação após a liberação do veículo.
- 5.2.3.36.** Definição se irá exigir no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica a seleção da cidade em caso de Trote, Informação ou Engano.
- 5.2.3.37.** Definição se permitirá a duplicação de chamados após 24 horas.
- 5.2.3.38.** Definição se permitirá o preenchimento de dados complementares do paciente no módulo de Registro de Cena.
- 5.2.3.39.** Definição se será obrigatório o preenchimento do local da solicitação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação.
- 5.2.3.40.** Definição de será ordenado os chamados no módulo de Interface Inicial para o usuário com nível Radio Operador por prioridade, status e horário.

### **5.3. MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**

**5.3.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.3.1.1.** TARM;

**5.3.1.2.** Médico;

**5.3.1.3.** Radio Operador;

**5.3.1.4.** Administrador;

**5.3.2.** No módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.3.2.1.** Na abertura do chamado deve exibir as opções de abrir como:

**5.3.2.1.1.** Regulação Médica;

**5.3.2.1.2.** Trote;

**5.3.2.1.3.** Informações;

**5.3.2.1.4.** Engano;

**5.3.2.1.5.** Sem Regulação Médica;

**5.3.2.1.6.** Transferências inter-hospitalares com Regulação Médica;

**5.3.2.1.7.** Transferências inter-hospitalares sem Regulação Médica;

**5.3.2.1.8.** Eletivo/Transporte Sanitário;

**5.3.2.2.** As opções de abertura de chamado devem ser parametrizáveis de acordo com a necessidade do contratante.

**5.3.2.3.** Deve registrar o horário da abertura e encerramento do atendimento, e o nome do usuário responsável pela abertura do chamado.

**5.3.2.4.** Aviso de chamados semelhantes, quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente ou endereço igual, permitindo concluir ou não um chamado.

**5.3.2.5.** Aviso de chamado já aberto (duplicação), quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente e endereço igual, não permitindo a conclusão do chamado.

**5.3.2.6.** Ao digitar o número do telefone, o sistema deverá reconhecer automaticamente se o telefone possui registros de trote, informando ao usuário a quantidade de trotes registrados e a última data do registro.



**5.3.2.7.** O sistema deverá estar integrado e homologado com o serviço de Assistência de Emergência SYNC® disponibilizando campos para preenchimento de coordenadas (Latitude e Longitude) onde ao ser digitadas serão validadas no formato WGS 84 sinalizado (+/-) apresentado em graus decimais, com precisão mínima de 4 casas decimais, após a validação o sistema deverá carregar automaticamente a Cidade, Logradouro, Numeral e Bairro de acordo com as informações passadas pelo serviço Google Maps e deverá permitir a visualização das coordenadas em mapa para facilitar a localização da ocorrência, o sistema deverá fornecer até 25.000 carregamentos de mapa por dia com a API Java Script do Google Maps.

**5.3.2.8.** Sugestão de acordo com a Cidade selecionado no preenchimento do logradouro da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro, a partir de uma base com logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação. Ao selecionar a sugestão o mesmo já deve carregar automaticamente o bairro associado, se o logradouro pertencer a mais de um bairro, exibirá esses bairros no topo da listagem com a cor azul.

**5.3.2.9.** Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório de acordo com a queixa primaria.

**5.3.2.10.** Permitir o preenchimento manual do bairro caso o mesmo não contenha na lista de bairros oferecida pelo sistema.

**5.3.2.11.** Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

**5.3.2.12.** Deve possuir um campo para inserir informações sobre complemento ou referência dos endereços, auxiliando e agilizando a localização da ocorrência.

**5.3.2.13.** Deve ter os seguintes campos de preenchimento obrigatório para conclusão do chamado, exceto se possuir coordenadas informadas:

**5.3.2.13.1.** Nome do solicitante;

**5.3.2.13.2.** Idade do paciente;

**5.3.2.13.3.** Sexo do paciente;

**5.3.2.13.4.** Cidade da ocorrência;

**5.3.2.13.5.** Bairro da ocorrência;

**5.3.2.13.6.** Logradouro da ocorrência;

**5.3.2.13.7.** Queixa primaria;

**5.3.2.14.** Deve permitir a parametrização da obrigatoriedade do campo telefone.

**5.3.2.15.** Deve possuir um campo em que o Técnico Auxiliar de Regulação Médica possa passar seu sentimento sobre a gravidade do caso, auxiliando na classificação dos chamados no módulo de interface inicial, o sistema deve permitir a inclusão ou exclusão desse campo através do módulo de Gerenciamento e Parametrização.

**5.3.2.16.** Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório para definir a criticidade do caso mencionado acima.

**5.3.2.17.** Deve possuir os seguintes campos parametrizáveis para auxiliar a regulação médica:

**5.3.2.17.1.** Quem solicitou (Ex.: Transeunte, Amigo, PM, COBOM, Familiar e outros).

**5.3.2.17.2.** Distância do paciente (Ex.: Com o paciente, Próximo, Longe).

**5.3.2.17.3.** Local da ocorrência (Ex.: Via pública, Escola, Residência e outros).

**5.3.2.18.** Ao abrir chamado como Trote, Engano ou Informação os campos obrigatórios devem vir preenchidos para agilizar a conclusão do chamado, exceto o telefone.

**5.3.2.19.** Ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica, deve acrescentar automaticamente os seguintes campos para preenchimento:

**5.3.2.19.1.** Hipótese Diagnóstica ou Sintomas;

**5.3.2.19.2.** PA;

**5.3.2.19.3.** FC;

**5.3.2.19.4.** FR/SATM;

**5.3.2.19.5.** Glasgow;

**5.3.2.19.6.** DX;

**5.3.2.19.7.** Observação da Transferência;

**5.3.2.19.8.** Unidade Origem;

**5.3.2.19.9.** Complemento Origem;

**5.3.2.19.10.** Unidade Receptora;

**5.3.2.19.11.** Complemento Destino;

**5.3.2.19.12.** Prioridade;

**5.3.2.19.13.** Ação com Intervenção;

**5.3.2.20.** Ao abrir o chamado Sem Regulação Médica deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

**5.3.2.20.1.** Ação com intervenção.

**5.3.2.21.** Ao abrir o chamado como Eletivo/Transporte Sanitário deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

**5.3.2.21.1.** Motivo da solicitação (Consulta, Retorno ou UBS);

**5.3.2.21.2.** Unidade Destino ou Origem;

**5.3.2.21.3.** Complemento Destino ou Origem;

**5.3.2.21.4.** Data e Horário da consulta;

**5.3.2.22.** Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído exceto os seguintes campos:

**5.3.2.22.1.** Nome do solicitante;

**5.3.2.22.2.** Idade do paciente;

**5.3.2.22.3.** Sexo do paciente;

**5.3.2.22.4.** Cidade da ocorrência;

**5.3.2.22.5.** Bairro da ocorrência;

**5.3.2.22.6.** Logradouro da ocorrência;

**5.3.2.22.7.** Número do Logradouro da ocorrência;

**5.3.2.22.8.** Outro Bairro da ocorrência.

## **5.4. MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA**

**5.4.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.4.1.1.** Médico;

**5.4.1.2.** Administrador;

**5.4.2.** No módulo de Regulação Médica deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.4.2.1.** Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.

**5.4.2.2.** O processo de regulação médica deverá obrigar o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico.

**5.4.2.3.** Registrar obrigatoriamente o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica do atendimento.

**5.4.3.** Em caso de transferência o sistema deve e exibir os seguintes campos para preenchimento:

**5.4.3.1.** Unidade de Origem;

**5.4.3.2.** Unidade de Destino;

**5.4.3.3.** Horário de início da solicitação;

**5.4.3.4.** Horário do fim da solicitação;

**5.4.3.5.** Observação;

**5.4.3.6.** Situação (Aguardando vaga, Aguardando retorno médico, Internação ou remoção liberada, Orientação);

**5.4.4.** Na transferência o sistema deverá permitir até 5 tentativas de remoção do paciente.

**5.4.5.** Definir se o tipo de ação será com intervenção ou sem intervenção permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

**5.4.6.** No caso de necessidade de intervenção o médico deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

**5.4.6.1.** O tipo de viatura que será enviado;

**5.4.6.2.** A prioridade do chamado;

**5.4.6.3.** O código de deslocamento, com suas devidas descrições, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema;

**5.4.6.4.** Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher obrigatoriamente se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.

**5.4.7.** Durante a Regulação Médica o chamado no caso de necessidade de intervenção deverá possuir a classificação em cores de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde e Azul) ou de acordo com a parametrização, deve ainda possuir suas devidas descrições para orientar o médico regulador.

**5.4.8.** No caso de sem intervenção ele deverá obrigatoriamente justificar o não envio da viatura e escolher entre as seguintes opções:

**5.4.8.1.** Orientação;

**5.4.8.2.** Informação;

**5.4.8.3.** QTA;

**5.4.8.4.** Meios Próprios;

**5.4.8.5.** Trote;

**5.4.8.6.** Apoio;

**5.4.9.** O sistema deve permitir a escolha de envio de apoio parametrizado (Ex.: COBOM, GM, PM e outros) e exibir o contato cadastrado de cada apoio. A escolha do apoio pelo médico regulador deverá ser repassada aos Rádio Operadores e ficar registrado na ficha do chamado.

**5.4.10.** No caso de Aguardando Retorno deverá preencher somente a regulação médica e o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica, essa opção poderá ser usada em caso de queda da ligação, o chamado permanecerá com status Aguardando Regulação até que a regulação médica seja concluída.

**5.4.11.** Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.

## **5.5. MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO**

**5.5.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.5.1.1.** Rádio Operador;

**5.5.1.2.** Administrador;

**5.5.2.** No módulo de Rádio Operação deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.5.2.1.** Exibir todos os dados coletado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e no módulo de - Regulação Médica.

**5.5.2.2.** Deve registrar o horário em que o chamado está aguardando viatura e o horário da solicitação do envio da viatura, além do nome do usuário responsável pelo preenchimento do módulo de Rádio Operação.

**5.5.2.3.** Fornecer ao rádio operador uma lista dos veículos disponíveis para ser empenhado ao chamado com suas receptivas bases que deveram estar ordenados por ordem alfabética, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, exibirá no topo com a cor azul as viaturas cuja base pertence a cidade da ocorrência.

**5.5.2.4.** Fornecer uma ferramenta de apoio ao rádio operador para localização do logradouro georreferenciado em mapa, com exibição de trânsito nas cidades cobertas pelo serviço.

**5.5.2.5.** Em caso de transferência o sistema deve traçar a rota da unidade de origem até a unidade de destino, de acordo com o endereço cadastrado.

**5.5.2.6.** Fornecer ao rádio operador o controle completo de equipamentos retidos no destino, com as seguintes informações:

**5.5.2.6.1.** Usuário que registrou o equipamento retido;

**5.5.2.6.2.** Código do chamado, com link de visualização do chamado;

**5.5.2.6.3.** Equipamento de qual viatura ficou retido;

**5.5.2.6.4.** Nome do estabelecimento que reteve o equipamento;

**5.5.2.6.5.** Nome do profissional responsável por reter o equipamento no estabelecimento;

**5.5.2.6.6.** Quais e quantos equipamentos foram retidos;

**5.5.2.6.7.** Data e hora da retenção do equipamento;

**5.5.2.6.8.** Data e hora da liberação do equipamento;

**5.5.2.6.9.** Usuário que registro a liberação do equipamento;

**5.5.2.7.** Exibir o código de deslocamento definido pelo médico regulador com uma descrição sobre como deve ser feito o deslocamento, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.

**5.5.2.8.** Possibilitar o redirecionamento de veículos para outro atendimento.

**5.5.2.9.** Deverá permitir envio de múltiplos veículos para o mesmo chamado.

**5.5.2.10.** Permitir a correção de logradouro, bairro e cidade do chamado.

**5.5.2.11.** Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente.

**5.5.2.12.** Em caso de transferência deverá exibir logradouro dos estabelecimentos previamente cadastrados.

**5.5.2.13.** O sistema deverá obrigar o rádio operador a confirmar a equipe empenhada na viatura, oferecendo a sugestão da equipe definida antecipadamente na escala.

**5.5.2.14.** A confirmação de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

- 5.5.2.15.** Deverá possuir o controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos:
- 5.5.2.15.1.** Horário da solicitação;
  - 5.5.2.15.2.** Horário da saída da viatura;
  - 5.5.2.15.3.** Horário da chegada ao local da ocorrência;
  - 5.5.2.15.4.** Horário da saída do local da ocorrência;
  - 5.5.2.15.5.** Horário da chegada a unidade de saúde (destino);
  - 5.5.2.15.6.** Horário da liberação da unidade de saúde (destino);
  - 5.5.2.15.7.** Horário da liberação da viatura da ocorrência;
- 5.5.2.16.** Após a conclusão nenhum horário preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

## **5.6. MÓDULO DE REGISTRO DE CENA**

**5.6.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- 5.6.1.1.** Médico;
  - 5.6.1.2.** Equipe de Atendimento/Ambulância;
  - 5.6.1.3.** Administrador;
- 5.6.2.** No módulo de Registro de Cena e deverá conter as seguintes funcionalidades:
- 5.6.2.1.** O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:
    - 5.6.2.1.1.** TARM;
    - 5.6.2.1.2.** Médico Regulador;
    - 5.6.2.1.3.** Rádio operador;
    - 5.6.2.1.4.** Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.
  - 5.6.3.** O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.
  - 5.6.4.** O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.
  - 5.6.5.** Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.
  - 5.6.6.** Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.
  - 5.6.7.** Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, dando como sugestão o que foi preenchido na regulação médica, sendo obrigatório no mínimo um registro.
  - 5.6.8.** Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.
  - 5.6.9.** Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:
    - 5.6.9.1.** Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros);
    - 5.6.9.2.** Nível de Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro);
    - 5.6.9.3.** Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros);
    - 5.6.9.4.** Sudorese (Presente, Ausente e outros);
    - 5.6.9.5.** Coloração da pele (Palidez, Normal, Cianose e outros);
    - 5.6.9.6.** Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros);
  - 5.6.10.** Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.
  - 5.6.11.** Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.
  - 5.6.12.** Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.
  - 5.6.13.** Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.
  - 5.6.14.** Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições, trazer como sugestão a prioridade utilizada na regulação médica.
  - 5.6.15.** Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
  - 5.6.16.** Disponibilizar campo separados para inserir Conduta do Médico Regulador, Conduta do Médico Intervencionista e Conduta da Equipe de Enfermagem.
  - 5.6.17.** Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema e exibir o contato cadastrado de cada apoio.
  - 5.6.18.** Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.
  - 5.6.19.** Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- 5.6.19.1.** Atendimento em residência;
- 5.6.19.2.** Conduta no veículo;
- 5.6.19.3.** Remoção ou transferência para unidade de saúde;
- 5.6.20.** Em caso de não atendimento registrar o motivo como:
  - 5.6.20.1.** Recusa de Atendimento;
  - 5.6.20.2.** Recusa de Remoção;
  - 5.6.20.3.** Evasão do Local;
  - 5.6.20.4.** Endereço não localizado;
  - 5.6.20.5.** Óbito;
- 5.6.21.** Em caso de Óbito o sistema deve permitir o armazenamento das seguintes informações:
  - 5.6.21.1.** Tipo de óbito;
  - 5.6.21.2.** Nome do profissional que constatou o óbito;
  - 5.6.21.3.** Data e horário do óbito;
- 5.6.22.** Em caso de Remoção ou transferência o sistema deverá registrar qual unidade de saúde permitindo ainda registro de vaga negada com especificação de motivos parametrizados e o profissional que negou o atendimento, também permitir escolher o motivo da entrada de acordo com as opções cadastradas.
- 5.6.23.** Exibir grade de referência cadastrada para hospitais dependendo da cidade da ocorrência e do APH.
- 5.6.24.** Ainda em caso de remoção o sistema deve registrar os pertences do paciente deixados na unidade de destino com as seguintes informações:
  - 5.6.24.1.** Nome receptor;
  - 5.6.24.2.** Cargo receptor;
  - 5.6.24.3.** Descrição dos pertences;
  - 5.6.24.4.** Local deixado pertences;
  - 5.6.24.5.** Data e horário que foi deixado os pertences;
- 5.6.25.** Permitir também em caso de remoção e transferência o uso do recurso de vaga zero e registrar o profissional responsável pelo recebimento do paciente na unidade de saúde.
- 5.6.26.** Exibir todas datas e horários que foram registrados no chamado:
  - 5.6.26.1.** Data e horário da abertura do chamado;
  - 5.6.26.2.** Data e horário da regulação médica;
  - 5.6.26.3.** Data e horário da solicitação;
  - 5.6.26.4.** Data e horário da saída da viatura;
  - 5.6.26.5.** Data e horário da chegada ao local da ocorrência;
  - 5.6.26.6.** Data e horário da saída do local da ocorrência;
  - 5.6.26.7.** Data e horário da chegada à unidade de saúde (destino);
  - 5.6.26.8.** Data e horário da liberação da unidade de saúde (destino);
  - 5.6.26.9.** Data e horário da liberação da viatura da ocorrência;
- 5.6.27.** Após a conclusão nenhum dos dados do paciente (Sinais vitais, Antecedentes, Consciência, Respiração, Sudorese, Coloração, Sangramento, Uso de medicamento, Alergia, Ferimentos, Procedimentos, Medicamentos, Apoios) preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

## **5.7. MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO**

- 5.7.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.7.1.1.** TARM;
  - 5.7.1.2.** Médico;
  - 5.7.1.3.** Rádio Operador;
  - 5.7.1.4.** Equipe de Atendimento/Ambulância;
  - 5.7.1.5.** Hospital;
  - 5.7.1.6.** Administrador;
  - 5.7.1.7.** Consultas de relatórios;
- 5.7.2.** No módulo de Ficha de Chamado deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - 5.7.2.1.** Trazer todas as informações do chamado como:
    - 5.7.2.1.1.** Nome de todos os usuários que interagiram com o chamado (TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico que realizou a cena, Enfermeiro que realizou a cena, Equipe e a viatura que atendeu a ocorrência);

- 5.7.2.1.2. Informações coletadas no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica;
- 5.7.2.1.3. Informações coletadas no módulo de Regulação Médica;
- 5.7.2.1.4. Informações coletadas no módulo de Rádio Operação;
- 5.7.2.1.5. Informações coletadas no módulo de Registro de Cena;
- 5.7.2.2. Permitir a visualização do percurso da viatura durante o atendimento com data e hora, longitude, latitude e velocidade aproximada, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.
- 5.7.2.3. Permitir a impressão da ficha de chamado.
- 5.7.2.4. Permitir salvar a ficha do chamado em PDF.

## **5.8. MÓDULO DE CONSULTA**

5.8.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- 5.8.1.1. TARM;
- 5.8.1.2. Médico;
- 5.8.1.3. Rádio Operador;
- 5.8.1.4. Equipe de Atendimento/Ambulância;
- 5.8.1.5. Administrador;
- 5.8.1.6. Consultas de relatórios;

5.8.2. No módulo de Módulo de Consulta deverá conter as seguintes funcionalidades:

5.8.2.1. Consultas simultâneas em tempo real permitindo múltiplas formas de filtragem tais como:

- 5.8.2.1.1. Faixa de datas;
- 5.8.2.1.2. Faixa de horários;
- 5.8.2.1.3. Mais recentes por dias;
- 5.8.2.1.4. Mais recentes por chamados;
- 5.8.2.1.5. Status;
- 5.8.2.1.6. Número do chamado;
- 5.8.2.1.7. Usuário;
- 5.8.2.1.8. Nome Solicitante;
- 5.8.2.1.9. Nome Paciente;
- 5.8.2.1.10. Faixa de idade;
- 5.8.2.1.11. Sexo;
- 5.8.2.1.12. Cidade;
- 5.8.2.1.13. Bairro;
- 5.8.2.1.14. Endereço;
- 5.8.2.1.15. Veículo;
- 5.8.2.1.16. Tipo de Veículo;
- 5.8.2.1.17. Apoio no chamado;
- 5.8.2.1.18. Apoio na cena;
- 5.8.2.1.19. Prioridade;
- 5.8.2.1.20. Código de Deslocamento;
- 5.8.2.1.21. Tipo de Solicitação;
- 5.8.2.1.22. Subgrupo APH;
- 5.8.2.1.23. Hipótese Diagnóstica;
- 5.8.2.1.24. Tipo de Chamado;
- 5.8.2.1.25. Intervenção;
- 5.8.2.1.26. Tipo de Solicitante;
- 5.8.2.1.27. Distância do paciente;
- 5.8.2.1.28. Local;
- 5.8.2.1.29. Conduta;
- 5.8.2.1.30. Hospital;
- 5.8.2.1.31. Antecedentes;
- 5.8.2.1.32. Consciência;
- 5.8.2.1.33. Respiração;
- 5.8.2.1.34. Sudorese;
- 5.8.2.1.35. Coloração;
- 5.8.2.1.36. Sangramento;
- 5.8.2.1.37. Ferimento;
- 5.8.2.1.38. Local do ferimento;

- 5.8.2.1.39. Tipo do procedimento;
- 5.8.2.1.40. Procedimento;
- 5.8.2.1.41. Medicamento;
- 5.8.2.1.42. Possui convênio médico particular?;
- 5.8.2.1.43. Convênio médico;
- 5.8.2.1.44. Motivo da transferência;
- 5.8.3. Exibir os chamados com as seguintes informações:
  - 5.8.3.1. Número do chamado;
  - 5.8.3.2. Data e Hora do chamado;
  - 5.8.3.3. Status do chamado;
  - 5.8.3.4. Médico que regulou o chamado;
  - 5.8.3.5. Horário da regulação médica;
  - 5.8.3.6. Endereço da ocorrência;
  - 5.8.3.7. Nome do solicitante;
  - 5.8.3.8. Nome do Paciente;
  - 5.8.3.9. Hipótese Diagnóstica;
  - 5.8.3.10. Viatura;
  - 5.8.3.11. Horário de liberação da viatura;
  - 5.8.3.12. Prioridade;
  - 5.8.3.13. Unidade de saúde destino;
- 5.8.4. Permitir acesso aos seguintes módulos:
  - 5.8.4.1. Módulo de Ficha de Chamado;
  - 5.8.4.2. Módulo de Rádio Operação;
  - 5.8.4.3. Módulo de Registro de Cena;
- 5.8.5. Permitir a duplicação de chamados regulados até 24 horas após a abertura, não permitir a duplicação de trotes, enganos e informações.

## **5.9. MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES**

- 5.9.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.9.1.1. Rádio Operador;
  - 5.9.1.2. Administrador;
  - 5.9.1.3. Escala de equipe;
  - 5.9.1.4. Controle de frota;
- 5.9.2. No módulo de Escala de Equipes deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - 5.9.2.1. O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.
  - 5.9.2.2. Deverá permitir a definição de mais de uma data e horário por escala.
  - 5.9.2.3. Permitir adicionar contato e observação a equipe.
  - 5.9.2.4. A escala definida deverá servir de sugestão para confirmação de equipe pelo rádio operador.
  - 5.9.2.5. A escala de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com a parametrização e com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.
  - 5.9.2.6. Permitir a consultar das escalas através de faixa de datas e mais recentes, exibindo as seguintes informações:
    - 5.9.2.6.1. Viatura;
    - 5.9.2.6.2. Data e hora do início da escala;
    - 5.9.2.6.3. Data e hora do fim da escala;
    - 5.9.2.6.4. Contato;
    - 5.9.2.6.5. Observação;
    - 5.9.2.6.6. Nome de todos os funcionários que formam aquela equipe e seus respectivos cargos.

## **5.10. MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA**

- 5.10.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.10.1.1. Rádio Operador;
  - 5.10.1.2. Administrador;
  - 5.10.1.3. Controle de frota;
- 5.10.2. No módulo de Controle de Viatura deverá conter as seguintes funcionalidades:

- 5.10.2.1.** Permitir a visualização em tempo real da localização da viatura através de mapa, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.
- 5.10.2.2.** Permitir alterar o status parametrizados da viatura.
- 5.10.2.3.** É obrigatório possuir os status Ativo e Empenhado.
- 5.10.2.4.** A alteração de status para um status parametrizado (Ex.: Reserva, Baixada e outros) deve obrigatoriamente ser justificada.
- 5.10.2.5.** Permitir alteração da base em que se encontra a viatura.
- 5.10.2.6.** Permitir a consultar o histórico dos status das viaturas com data e hora de suas alterações, permitindo filtra e ordenar por:
  - 5.10.2.6.1.** Faixa de datas;
  - 5.10.2.6.2.** Por viatura;
  - 5.10.2.6.3.** Por status;
- 5.10.2.7.** Na consulta do histórico dos status das viaturas deverá exibir as seguintes informações:
  - 5.10.2.7.1.** Viatura;
  - 5.10.2.7.2.** Status;
  - 5.10.2.7.3.** Justificativa;
  - 5.10.2.7.4.** Data inicial;
  - 5.10.2.7.5.** Data final;
  - 5.10.2.7.6.** Período que a viatura permaneceu naquele status.

## **5.11. MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS**

- 5.11.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.11.1.1.** Administrador;
  - 5.11.1.2.** Consultas de relatórios;
- 5.11.2.** No módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - 5.11.2.1.** O sistema deverá através de um módulo gerencial, deverá permitir a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas que atendam todos os indicadores abaixo conforme portaria 1010 do MS (Ministério da Saúde):
    - 5.11.2.1.1.** Número geral de ocorrências atendidas no período;
    - 5.11.2.1.2.** Tempo mínimo médio e máximo de resposta;
    - 5.11.2.1.3.** Identificação dos motivos dos chamados;
    - 5.11.2.1.4.** Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
    - 5.11.2.1.5.** Localização das ocorrências;
    - 5.11.2.1.6.** Idade e sexo dos pacientes atendidos;
    - 5.11.2.1.7.** Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
    - 5.11.2.1.8.** Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.
    - 5.11.2.1.9.** Emissão de relatório de faturamento SUS por APH.
  - 5.11.3.** O sistema deve oferecer os seguintes relatórios estatísticos e gráficos pré-definidos:
    - 5.11.3.1.** Total de chamados;
    - 5.11.3.2.** APH;
    - 5.11.3.3.** Tipo de APH;
    - 5.11.3.4.** HD;
    - 5.11.3.5.** Tipo de HD;
    - 5.11.3.6.** Subgrupos de APH;
    - 5.11.3.7.** Bairros atendidos;
    - 5.11.3.8.** Remoções;
    - 5.11.3.9.** Por Tipo de solicitante;
    - 5.11.3.10.** Por Local de solicitação;
    - 5.11.3.11.** Tipo de ação com apoio no chamado;
    - 5.11.3.12.** Tipo de ação com apoio na cena;
    - 5.11.3.13.** Tipo de chamado;
    - 5.11.3.14.** Prioridades;
    - 5.11.3.15.** Código de Deslocamento;
    - 5.11.3.16.** Tipos de ação com intervenção;
    - 5.11.3.17.** Tipos de ação sem intervenção;



- 5.11.3.18. Conduta tomada;
- 5.11.3.19. Antecedentes;
- 5.11.3.20. Consciência;
- 5.11.3.21. Respiração;
- 5.11.3.22. Sudorese;
- 5.11.3.23. Coloração;
- 5.11.3.24. Sangramento;
- 5.11.3.25. Ferimentos;
- 5.11.3.26. Procedimentos;
- 5.11.3.27. Medicamentos;
- 5.11.3.28. Tempo - chamado x regulação;
- 5.11.3.29. Atendimento por usuário no chamado;
- 5.11.3.30. Atendimento por usuário na regulação;
- 5.11.3.31. Logradouros atendidos;
- 5.11.3.32. Cidades atendidas;
- 5.11.3.33. Chamados por dia;
- 5.11.3.34. Total de acionamentos por viatura;
- 5.11.3.35. Total de acionamentos por tipo de viatura;
- 5.11.3.36. Total de atendimentos por viatura;
- 5.11.3.37. Total de atendimentos por tipo de viatura;
- 5.11.3.38. Equipamentos retidos;
- 5.11.3.39. Tempo resposta;
- 5.11.3.40. Ocorrências por dia da semana;
- 5.11.3.41. Ocorrências por hora;
- 5.11.3.42. Faixa Etária;
- 5.11.3.43. Telefonemas;
- 5.11.3.44. Vaga Zero;
- 5.11.3.45. Vaga Negada;
- 5.11.3.46. Equipamentos retidos por hospitalais;
- 5.11.3.47. Antecedentes;
- 5.11.3.48. Coloração da pele;
- 5.11.3.49. Nível de consciência;
- 5.11.3.50. Ferimentos;
- 5.11.3.51. Medicamentos;
- 5.11.3.52. Procedimentos;
- 5.11.3.53. Respiração;
- 5.11.3.54. Sudorese;
- 5.11.3.55. Sangramento;
- 5.11.3.56. Atendimento por usuário na Cena;
- 5.11.3.57. Atendimento por usuário na Rádio Operação;
- 5.11.3.58. Chamados por dia da semana;
- 5.11.3.59. Chamados por horário;
- 5.11.3.60. Local ferimento;
- 5.11.3.61. Local x Ferimentos;
- 5.11.3.62. Tempo resposta analítico;
- 5.11.3.63. Tempo resposta sintético;
- 5.11.3.64. Total de transferência por tipo de VTR;
- 5.11.3.65. Total de transferência por VTR;
- 5.11.3.66. Total tempo resposta;
- 5.11.3.67. Acessos usuários;
- 5.11.3.68. Equipe intervenção;
- 5.11.3.69. Hospital Origem X Hospital Destino;
- 5.11.4. O sistema também deverá oferecer os seguintes relatórios parametrizáveis:
  - 5.11.4.1. Atendimento de Aparelho Circulatório;
  - 5.11.4.2. Atendimento de Aparelho Digestivo;
  - 5.11.4.3. Atendimento de Aparelho Geniturinário;
  - 5.11.4.4. Atendimento de Aparelho Respiratório;
  - 5.11.4.5. Atendimento de Doenças de Pele;
  - 5.11.4.6. Atendimento de Doenças dos Olhos;

- 5.11.4.7. Atendimento de Doenças de Ouvido;
- 5.11.4.8. Atendimento de Doenças de Sangue;
- 5.11.4.9. Atendimento de Doenças Infecciosas;
- 5.11.4.10. Atendimento de Doenças Metabólicas;
- 5.11.4.11. Atendimento de Neoplasia;
- 5.11.4.12. Atendimento de Osteomuscular;
- 5.11.4.13. Atendimento de Sintomas;
- 5.11.4.14. Atendimento de Sistema Nervoso;
- 5.11.4.15. Atendimento de Emergência;
- 5.11.4.16. Atendimento de Lesões;
- 5.11.4.17. Atendimento de Urgência;
- 5.11.4.18. Atendimento de GO;
- 5.11.4.19. Atendimento de Gravidez;
- 5.11.4.20. Atendimento de Transtorno Mental;
- 5.11.4.21. Atendimento de Pediatria;
- 5.11.4.22. Atendimento de Acidente de Trânsito;
- 5.11.5. Além dos relatórios acima, o Sistema deverá fornecer as informações adquiridas nos formatos HTML, PDF e XLS através de filtros específico, que devem se auto ajustar de acordo com a necessidade do relatório:
  - 5.11.5.1. Ação com intervenção;
  - 5.11.5.2. Ação sem intervenção;
  - 5.11.5.3. Antecedentes;
  - 5.11.5.4. APH;
  - 5.11.5.5. Apoio Cena;
  - 5.11.5.6. Apoio Chamado;
  - 5.11.5.7. Bairro;
  - 5.11.5.8. Base da viatura;
  - 5.11.5.9. Cargo do profissional;
  - 5.11.5.10. Cidade;
  - 5.11.5.11. Código de deslocamento;
  - 5.11.5.12. Colaboração;
  - 5.11.5.13. Conduta;
  - 5.11.5.14. Consciência;
  - 5.11.5.15. Convênio médico;
  - 5.11.5.16. Data;
  - 5.11.5.17. Endereço;
  - 5.11.5.18. Equipamento retido;
  - 5.11.5.19. Estabelecimento origem;
  - 5.11.5.20. Estabelecimento destino;
  - 5.11.5.21. Faixa de idade;
  - 5.11.5.22. Ferimentos;
  - 5.11.5.23. HD;
  - 5.11.5.24. Intervenção;
  - 5.11.5.25. Local do chamado;
  - 5.11.5.26. Local do ferimento;
  - 5.11.5.27. Localização do solicitante;
  - 5.11.5.28. Medicamentos;
  - 5.11.5.29. Motivo vaga negada;
  - 5.11.5.30. Nome do paciente;
  - 5.11.5.31. Nome do solicitante;
  - 5.11.5.32. Óbito;
  - 5.11.5.33. Pergunta convênio;
  - 5.11.5.34. Prioridade;
  - 5.11.5.35. Procedimento;
  - 5.11.5.36. Profissionais;
  - 5.11.5.37. Respiração;
  - 5.11.5.38. Sangramento;
  - 5.11.5.39. Sexo;
  - 5.11.5.40. Status;

- 5.11.5.41. Subgrupo APH Cena;
- 5.11.5.42. Sudorese;
- 5.11.5.43. Tipo APH Cena;
- 5.11.5.44. Tipo de chamado;
- 5.11.5.45. Tipo HD Chamado;
- 5.11.5.46. Tipo de procedimento;
- 5.11.5.47. Tipo de solicitante;
- 5.11.5.48. Tipo de viatura;
- 5.11.5.49. Usuário na abertura do chamado;
- 5.11.5.50. Usuário na regulação médica;
- 5.11.5.51. Usuário na rádio operação;
- 5.11.5.52. Usuário na cena;
- 5.11.5.53. Viatura;
- 5.11.6. Os gráficos devem ser exibidos nas seguintes formas:
  - 5.11.6.1. Ações;
  - 5.11.6.2. Área;
  - 5.11.6.3. Área em curva;
  - 5.11.6.4. Área empilhada;
  - 5.11.6.5. Área empilhada em 100%;
  - 5.11.6.6. Barra;
  - 5.11.6.7. Barra empilhada;
  - 5.11.6.8. Barra empilhada em 100%;
  - 5.11.6.9. Barra de erro;
  - 5.11.6.10. Bolhas;
  - 5.11.6.11. Castiçal;
  - 5.11.6.12. Coluna;
  - 5.11.6.13. Coluna empilhada;
  - 5.11.6.14. Coluna empilhada em 100%;
  - 5.11.6.15. Funil;
  - 5.11.6.16. Kagi;
  - 5.11.6.17. Linha;
  - 5.11.6.18. Linha em curva;
  - 5.11.6.19. Linha rápida;
  - 5.11.6.20. Pirâmide;
  - 5.11.6.21. Pizza;
  - 5.11.6.22. Ponto;
  - 5.11.6.23. Ponto e figura;
  - 5.11.6.24. Ponto rápido;
  - 5.11.6.25. Polar;
  - 5.11.6.26. Plotagem de caixa;
  - 5.11.6.27. Rosca;
  - 5.11.6.28. Radar;
  - 5.11.6.29. Range;
  - 5.11.6.30. Range em barra;
  - 5.11.6.31. Range em coluna;
  - 5.11.6.32. Range em curva;
  - 5.11.6.33. Renko;
  - 5.11.6.34. Stepline;
  - 5.11.6.35. Três quebras de linha;
- 5.11.7. Relatório deve permitir a adição dos seguintes campos aos relatórios:
  - 5.11.7.1. Ação com intervenção;
  - 5.11.7.2. Ação sem intervenção;
  - 5.11.7.3. Ano;
  - 5.11.7.4. Antecedentes;
  - 5.11.7.5. APH;
  - 5.11.7.6. Apoio Cena;
  - 5.11.7.7. Apoio Chamado;
  - 5.11.7.8. Bairro;
  - 5.11.7.9. Base VTR;

- 5.11.7.10. Cargo profissional;
- 5.11.7.11. Cidade;
- 5.11.7.12. Código deslocamento;
- 5.11.7.13. Código do chamado;
- 5.11.7.14. Coloração;
- 5.11.7.15. Conduta;
- 5.11.7.16. Consciência;
- 5.11.7.17. Data;
- 5.11.7.18. Dia;
- 5.11.7.19. Dia da semana;
- 5.11.7.20. Endereço;
- 5.11.7.21. Equipamento retido;
- 5.11.7.22. Estabelecimento Destino;
- 5.11.7.23. Estabelecimento Origem;
- 5.11.7.24. Faixa de idade;
- 5.11.7.25. Ferimentos;
- 5.11.7.26. HD;
- 5.11.7.27. Intervenção;
- 5.11.7.28. Local do chamado;
- 5.11.7.29. Local do ferimento;
- 5.11.7.30. Localização Solicitante;
- 5.11.7.31. Medicamentos;
- 5.11.7.32. Mês;
- 5.11.7.33. Motivo vaga negada;
- 5.11.7.34. Nome paciente;
- 5.11.7.35. Nome solicitante;
- 5.11.7.36. Óbito;
- 5.11.7.37. Prioridade;
- 5.11.7.38. Procedimento;
- 5.11.7.39. Profissionais;
- 5.11.7.40. Respiração;
- 5.11.7.41. Sangramento;
- 5.11.7.42. Sexo;
- 5.11.7.43. Status;
- 5.11.7.44. Subgrupo APH cena;
- 5.11.7.45. Sudorese;
- 5.11.7.46. Tipo APH cena;
- 5.11.7.47. Tipo Chamado;
- 5.11.7.48. Tipo HD chamado;
- 5.11.7.49. Tipo procedimento;
- 5.11.7.50. Tipo solicitante;
- 5.11.7.51. Tipo VTR;
- 5.11.7.52. Usuário abertura chamado;
- 5.11.7.53. Usuário enfermagem cena;
- 5.11.7.54. Usuário médico cena;
- 5.11.7.55. Usuário R.O chamado;
- 5.11.7.56. Usuário regulação chamado;
- 5.11.7.57. VTR;
- 5.11.8. Relatórios deve permitir a ordenação por qualquer campo exibido.
- 5.11.9. Relatórios de resultado consolidados para apoio de atividade gerencial.

## **5.12. MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS**

- 5.12.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.12.1.1. Administrador;
  - 5.12.1.2. Consultas de relatórios;
- 5.12.2. No módulo de Exportação de Dados deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - 5.12.2.1. Exportação de dados com possibilidade de gravação da consulta realizada;
    - 5.12.2.1.1. Deve permitir a exportação de dados nos seguintes formatos de arquivo:

- 5.12.2.1.1.1. XLS;
- 5.12.2.1.1.2. HTML;
- 5.12.2.1.1.3. PDF;
- 5.12.3. Exportação de dados deve permitir múltiplas formas de filtragem tais como:
  - 5.12.3.1. Faixa de datas;
  - 5.12.3.2. Faixa de horários;
  - 5.12.3.3. Mais recentes por dias;
  - 5.12.3.4. Mais recentes por chamados;
  - 5.12.3.5. Status;
  - 5.12.3.6. Número do chamado;
  - 5.12.3.7. Usuário;
  - 5.12.3.8. Nome Solicitante;
  - 5.12.3.9. Nome Paciente;
  - 5.12.3.10. Faixa de idade;
  - 5.12.3.11. Sexo;
  - 5.12.3.12. Cidade;
  - 5.12.3.13. Bairro;
  - 5.12.3.14. Endereço;
  - 5.12.3.15. Veículo;
  - 5.12.3.16. Tipo de Veículo;
  - 5.12.3.17. Apoio no chamado;
  - 5.12.3.18. Apoio na cena;
  - 5.12.3.19. Prioridade;
  - 5.12.3.20. Código de Deslocamento;
  - 5.12.3.21. Tipo de Solicitação;
  - 5.12.3.22. Subgrupo APH;
  - 5.12.3.23. Hipótese Diagnóstica;
  - 5.12.3.24. Tipo de Chamado;
  - 5.12.3.25. Intervenção;
  - 5.12.3.26. Tipo de Solicitante;
  - 5.12.3.27. Distância do paciente;
  - 5.12.3.28. Local;
  - 5.12.3.29. Conduta;
  - 5.12.3.30. Hospital;
  - 5.12.3.31. Antecedentes;
  - 5.12.3.32. Consciência;
  - 5.12.3.33. Respiração;
  - 5.12.3.34. Sudorese;
  - 5.12.3.35. Coloração;
  - 5.12.3.36. Sangramento;
  - 5.12.3.37. Ferimento;
  - 5.12.3.38. Local do ferimento;
  - 5.12.3.39. Tipo do procedimento;
  - 5.12.3.40. Procedimento;
  - 5.12.3.41. Medicamento;
  - 5.12.3.42. Possui convênio médico particular?;
  - 5.12.3.43. Convênio médico;
  - 5.12.3.44. Motivo da transferência;
- 5.12.4. Exportação de dados dever permitir múltiplas combinações de dados disponível no software como:
  - 5.12.4.1. Alergia;
  - 5.12.4.2. APH (Cena);
  - 5.12.4.3. Apoio Cena;
  - 5.12.4.4. Cena Preenchida;
  - 5.12.4.5. CID 10 (Código);
  - 5.12.4.6. CID 10 (Descrição);
  - 5.12.4.7. Sinais Vitais;
  - 5.12.4.8. Horário Cena;
  - 5.12.4.9. Observação RO;

5.12.4.10. Outra HD;  
5.12.4.11. Prioridade Cena;  
5.12.4.12. Sangramento;  
5.12.4.13. Sudorese;  
5.12.4.14. Ferimento;  
5.12.4.15. Local do ferimento;  
5.12.4.16. Tipo do procedimento;  
5.12.4.17. Procedimento;  
5.12.4.18. Medicamento;  
5.12.4.19. Tipo de APH (Cena);  
5.12.4.20. Uso de algum Medicamento;  
5.12.4.21. Antecedentes;  
5.12.4.22. Outros Antecedentes;  
5.12.4.23. Apoio Cena;  
5.12.4.24. Atendimento / Residência;  
5.12.4.25. Conduta VTR;  
5.12.4.26. Óbito;  
5.12.4.27. Remoção / Transferência;  
5.12.4.28. Consciência;  
5.12.4.29. Coloração;  
5.12.4.30. Tipo Recusa Atendimento;  
5.12.4.31. Observação Recusa Atendimento;  
5.12.4.32. Hora Remoção (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.33. Hospital Destino (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.34. Médico Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.35. Motivo Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.36. Motivo Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.37. Recebido por (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.38. Vaga Negada (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.39. Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03);  
5.12.4.40. Respiração;  
5.12.4.41. Código do Chamado;  
5.12.4.42. Dígito do Chamado;  
5.12.4.43. Apoio Chamado;  
5.12.4.44. Prioridade Chamado;  
5.12.4.45. Queixa primária;  
5.12.4.46. Solicitante;  
5.12.4.47. Status;  
5.12.4.48. Telefone;  
5.12.4.49. Tipo Chamado;  
5.12.4.50. Tipo Solicitante;  
5.12.4.51. Bairro;  
5.12.4.52. Cidade;  
5.12.4.53. Endereço;  
5.12.4.54. Endereço não informado;  
5.12.4.55. Local do Chamado;  
5.12.4.56. Localização Solicitante;  
5.12.4.57. Número;  
5.12.4.58. Outro Bairro;  
5.12.4.59. Referência;  
5.12.4.60. Idade;  
5.12.4.61. Nome do Paciente;  
5.12.4.62. Sexo;  
5.12.4.63. Base VTR;  
5.12.4.64. Nome VTR;  
5.12.4.65. Data do chamado;  
5.12.4.66. Data Fim TARM;  
5.12.4.67. Data Início TARM;  
5.12.4.68. Hora da regulação;

- 5.12.4.69. Hora do chamado;
- 5.12.4.70. Hora envio VTR;
- 5.12.4.71. Hora Inicio RO;
- 5.12.4.72. Hora chegada ao destino;
- 5.12.4.73. Hora chegada ao local;
- 5.12.4.74. Hora da cena;
- 5.12.4.75. Hora saída do destino;
- 5.12.4.76. Hora saída do local;
- 5.12.4.77. Hora saída VTR;
- 5.12.4.78. Hora VTR liberada;
- 5.12.4.79. Ação Sem Intervenção;
- 5.12.4.80. APH Regulação;
- 5.12.4.81. Código Deslocamento;
- 5.12.4.82. Observação Médica;
- 5.12.4.83. Outro APH;
- 5.12.4.84. Outro com intervenção;
- 5.12.4.85. Outro sem intervenção;
- 5.12.4.86. Regulação médica;
- 5.12.4.87. Tipo APH regulação;
- 5.12.4.88. Tipo de Ação;
- 5.12.4.89. Tipo do APH (Regulação);
- 5.12.4.90. Intervenção;
- 5.12.4.91. Complemento Destino;
- 5.12.4.92. Complemento Origem;
- 5.12.4.93. Hipótese Diagnóstica;
- 5.12.4.94. Unidade Origem Chamado;
- 5.12.4.95. Unidade Receptora Chamado;
- 5.12.4.96. Hora final Remoção (Multi-itens mínimo 05);
- 5.12.4.97. Hora início Remoção (Multi-itens mínimo 05);
- 5.12.4.98. Hora Remoção;
- 5.12.4.99. Obs. Médica Transferência;
- 5.12.4.100. Remoção observação (Multi-itens mínimo 05);
- 5.12.4.101. Remoção vaga zero (Multi-itens mínimo 05);
- 5.12.4.102. Status Remoção;
- 5.12.4.103. Unidade destino (Multi-itens mínimo 05);
- 5.12.4.104. Unidade Destino Final;
- 5.12.4.105. Unidade Origem Regulação;
- 5.12.4.106. Usuário Médico Regulador;
- 5.12.4.107. Usuário Rádio Operador;
- 5.12.4.108. Usuário TARM.

### **5.13. MÓDULO DE FATURAMENTO**

5.13.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

5.13.1.1. Administrador;

5.13.1.2. Consultas de relatórios;

5.13.2. No módulo de Faturamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

5.13.2.1. Geração automática de arquivo de produção para importação no sistema SIA/SUS seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

### **5.14. MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO**

5.14.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

5.14.1.1 Administrador;

5.14.1.2. Consultas de relatórios;

5.14.2. No módulo de Georreferenciamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

5.14.2.1. Georreferenciamento, com atualização automática de mapas e fornecimento de relatórios de atendimento por Cidade, por logradouro, por APH e síndrome de regulação. O

Georreferenciamento deverá disponibilizar ao usuário inclusive a visualização panorâmica do logradouro atendido em 360 Graus.

**5.14.3.** O sistema deverá fornecer a possibilidade de exibir todos os chamados georreferenciado com suas localidades podendo filtrar por:

**5.14.3.1.** Faixa de datas;

**5.14.3.2.** Faixa de horários;

**5.14.3.3.** Mais recentes;

**5.14.3.4.** Status;

**5.14.3.5.** Número do chamado;

**5.14.3.6.** Usuário;

**5.14.3.7.** Nome Solicitante;

**5.14.3.8.** Nome Paciente;

**5.14.3.9.** Faixa de idade;

**5.14.3.10.** Sexo;

**5.14.3.11.** Cidade;

**5.14.3.12.** Bairro;

**5.14.3.13.** Veículo;

**5.14.3.14.** Tipo de Veículo;

**5.14.3.15.** Apoio no chamado;

**5.14.3.16.** Apoio na cena;

**5.14.3.17.** Prioridade;

**5.14.3.18.** Código de Deslocamento;

**5.14.3.19.** Tipo de Solicitação;

**5.14.3.20.** Subgrupo APH;

**5.14.3.21.** Hipótese Diagnóstica;

**5.14.3.22.** Tipo de Chamado;

**5.14.3.23.** Intervenção;

**5.14.3.24.** Tipo de Solicitante;

**5.14.3.25.** Distância do paciente;

**5.14.3.26.** Local;

**5.14.3.27.** Conduta;

**5.14.3.28.** Hospital;

**5.14.3.29.** Antecedentes;

**5.14.3.30.** Consciência;

**5.14.3.31.** Respiração;

**5.14.3.32.** Sudorese;

**5.14.3.33.** Coloração;

**5.14.3.34.** Sangramento;

**5.14.3.35.** Ferimento;

**5.14.3.36.** Local do ferimento;

**5.14.3.37.** Tipo do procedimento;

**5.14.3.38.** Procedimento;

**5.14.3.39.** Medicamento;

**5.14.3.40.** Possui convênio médico particular?;

**5.14.3.41.** Convênio médico;

**5.14.3.42.** Motivo da transferência.

## **5.15. MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS**

**5.15.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.15.1.1.** Médico;

**5.15.1.2.** Equipe de Atendimento/Ambulância;

**5.15.1.3.** Administrador;

**5.15.2.** No módulo de Dispositivos Móveis deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.15.2.1.** O sistema devesa rodar em sistema operacional Android 3.2 ou superior com ou sem GPS;

**5.15.2.2.** Permitir o atendimento online e off-line via dispositivo móvel;

**5.15.2.3.** Atualização automática das informações registradas off-line no dispositivo móvel para a Central de Regulação;



- 5.15.2.4. Recebimento automático das ocorrências para o dispositivo móvel quando o mesmo tiver on-line;
- 5.15.2.5. Exibir na tela principal todas as ocorrências que ainda não foram enviadas para o servidor permitindo o acesso para correção das informações;
- 5.15.2.6. O sistema não deverá excluir a ocorrência do dispositivo após o envio dos dados para o servidor;
- 5.15.2.7. O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:
  - 5.15.2.7.1. TARM;
  - 5.15.2.7.2. Médico Regulador;
  - 5.15.2.7.3. Rádio operador;
  - 5.15.2.7.4. Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.
- 5.15.3. O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.
- 5.15.4. O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.
- 5.15.5. Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.
- 5.15.6. Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.
- 5.15.7. Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, sendo obrigatório no mínimo um registro.
- 5.15.8. Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.
- 5.15.9. Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:
  - 5.15.9.1. Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros);
  - 5.15.9.2. Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro);
  - 5.15.9.3. Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros);
  - 5.15.9.4. Sudorese (Presente, Ausente e outros);
  - 5.15.9.5. Coloração (Palidez, Normal, Cianose e outros);
  - 5.15.9.6. Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros);
- 5.15.10. Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.
- 5.15.11. Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.
- 5.15.12. Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.
- 5.15.13. Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.
- 5.15.14. Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições.
- 5.15.15. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
- 5.15.16. Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema.
- 5.15.17. Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:
  - 5.15.17.1. Atendimento em residência;
  - 5.15.17.2. Conduta no veículo;
  - 5.15.17.3. Remoção ou transferência para unidade de saúde.

## **5.16. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA**

- 5.16.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
  - 5.16.1.1. Administrador;
- 5.16.2. No módulo de Integração com Dispositivo de Gravação Telefônica deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - 5.16.2.1. Acesso dinâmico a gravação telefônica;
  - 5.16.2.2. Exportação de arquivos da gravação telefônica no formato MP3/WAV;
  - 5.16.2.3. Filtro automático de gravações por chamado;
  - 5.16.2.4. Streaming de áudio das gravações telefônicas via internet e intranet;
  - 5.16.2.5. Integração ao módulo de Ficha de Chamado onde permita ouvir as ligações compatíveis com o horário da abertura do chamado.

## **5.17. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE**

**5.17.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.17.1.1.** Hospital;

**5.17.1.2.** Administrador;

**5.17.2.** No módulo de Integração com Unidades de Saúde deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.17.2.1.** Permitir a inclusão de uma nova ocorrência de Transferência no Sistema;

**5.17.2.2.** Cancelar ocorrências que foram abertas pela própria unidade de saúde;

**5.17.2.3.** Vincular paciente a ocorrências que foram recebidas pelo SAMU;

**5.17.2.4.** Consultar a versão a cada módulo de integração;

**5.17.2.5.** Permitir a consulta da ficha da ocorrência recebida na unidade de saúde.

## **5.18. MÓDULO DE SUPORTE**

**5.18.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.18.1.1.** TARM;

**5.18.1.2.** Médico;

**5.18.1.3.** Radio Operador;

**5.18.1.4.** Equipe de Atendimento/Ambulância;

**5.18.1.5.** Hospital;

**5.18.1.6.** Administrador;

**5.18.1.7.** Consultas de relatórios;

**5.18.2.** No módulo de Módulo de Suporte deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.18.2.1.** Suporte via WebChat;

**5.18.2.2.** Suporte via Acesso Remoto;

**5.18.2.3.** Suporte via HelpDesk;

## **5.19. MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS**

**5.19.1.** Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

**5.19.1.1.** Administrador;

**5.19.1.2.** Consultas de relatórios;

**5.19.1.3.** Médico;

**5.19.1.4.** Radio Operador;

**5.19.2.** No módulo de Monitoramento de Ocorrências deverá conter as seguintes funcionalidades:

**5.19.2.1.** Acesso ao mapa com as ocorrências em andamento e bases de viaturas separados por:

**5.19.2.1.1.** Base com USA disponível;

**5.19.2.1.2.** Base com veículos disponíveis, exceto USA;

**5.19.2.1.3.** Base sem veículos disponíveis;

**5.19.2.1.4.** Chamado aguardando VTR;

**5.19.2.1.5.** Chamado com VTR empenhada;

## **5.20. MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE OU BI (GRAFICOS E RELATÓRIOS)**

**5.20.1.** A aplicação de BI é utilizada para emissão dos gráficos e relatórios gerenciais mensais e deve possuir as seguintes funcionalidades:

**5.20.1.1.** Login de acesso separados do Sistema de Atendimento do SAMU para não afetar a operação;

**5.20.1.2.** Acesso via navegador ou browser;

**5.20.1.3.** Compatibilidade com smartphones e tablets Android e iOS;

**5.20.1.4.** Gestão de usuários de acesso;

**5.20.1.5.** Informações em tempo real sincronizadas com o Sistema de Atendimento do SAMU;

**5.20.1.6.** Dashboard inicial automático contendo as seguintes informações, após o login na aplicação:

**5.20.1.6.1.** Gráfico de Chamados por hora;

**5.20.1.6.2.** Gráfico de Tempo Resposta por Prioridade (Mensal e Anual);

**5.20.1.6.3.** Gráfico de Tempo Médio por etapa do atendimento;

**5.20.1.6.4.** Gráfico de Tempo Médio por tipo de viaturas (ambulância, helicóptero, etc);

- 5.20.1.6.5. Gráfico de Tempo de Viatura x Prioridade de atendimento;
- 5.20.1.6.6. Quantidade de chamados atendidos no mês corrente;
- 5.20.1.6.7. Quantidade de chamados finalizados no mês corrente;
- 5.20.1.6.8. Gráfico de Atendimentos por subtipo de APH;
- 5.20.1.6.9. Quantidade de chamados cancelados no mês corrente;
- 5.20.1.6.10. Quantidade de chamados em atendimento no mês corrente;
- 5.20.1.6.11. Quantidade de chamados aguardando regulação médica no mês corrente;
- 5.20.1.6.12. Quantidade de chamados aguardando viatura no mês corrente;
- 5.20.1.6.13. Gráfico de Atendimento por Tipo de Chamado (mês corrente);
- 5.20.1.6.14. Gráfico de Regulações Médicas Sintético e Analítico;
- 5.20.1.6.15. Gráfico de Chamados por dia da semana;
- 5.20.1.6.16. Gráfico de Chamados por período;
- 5.20.1.6.17. Gráfico de Atendimentos por Base;
- 5.20.1.6.18. Gráfico de Atendimentos por viatura;
- 5.20.1.6.19. Gráfico de Atendimentos por faixa etária;
- 5.20.1.6.20. Gráfico de Atendimentos por hipótese diagnóstica;
- 5.20.1.6.21. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento origem;
- 5.20.1.6.22. Gráfico de Média por dia de Atendimentos por estabelecimento origem;
- 5.20.1.6.23. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento destino;
- 5.20.1.6.24. Gráfico de Vagas Negadas;
- 5.20.1.6.25. Gráfico de Vagas Zero;
- 5.20.1.6.26. Gráfico de Equipamentos Retidos;
- 5.20.1.6.27. Gráfico de Aberturas de atendimento por TARM;
- 5.20.1.6.28. Gráfico de Regulações Médicas por Médico;
- 5.20.1.6.29. Gráfico de Despachos por Operador de Frota;
- 5.20.1.6.30. Gráfico de Atendimentos em Cena por Médico;
- 5.20.1.6.31. Gráfico de conduta de cena;
- 5.20.1.6.32. Gráfico de local da solicitação;
- 5.20.1.6.33. Gráfico de total de chamados por mês e ano;
- 5.20.1.7. Ferramenta parametrizável para emissão de relatórios analíticos e sintéticos de toda a operação do SAMU com possibilidade de inclusão de qualquer campo do sistema, filtros, alteração de formato, ordenações, e geração automática de gráfico do relatório. Essa ferramenta deve vir parametrizada com todos os relatórios solicitados no MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS para alteração e inclusão de novas informações;
- 5.20.1.8. A ferramenta deve utilizar os dados em tempo real, porém não deve afetar a performance operacional da solução dessa forma é necessário a implantação de uma nova base de dados (Banco) sincronizado com o ambiente produtivo em outro hardware;

## **6. ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

- 6.1. Deverá ser providenciado pela contratada um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software.
- 6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização;
- 6.3. O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 6.3.1. Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;
  - 6.3.2. Conteúdo e local da realização de cada treinamento;
  - 6.3.3. Pré-requisitos dos treinandos;
  - 6.3.4. Apostila com todo o conteúdo do treinamento;
- 6.4. No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando.
- 6.5. O programa de capacitação será continuado abrangendo:
  - 6.5.1. Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato;

**6.5.2.** Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

## **7. SUPORTE TÉCNICO**

**7.1.** Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

**7.2.** Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192.

**7.3.** Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192.

**7.4.** Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

| <b>SEVERIDADE</b> |  | <b>TEMPO DE ATENDIMENTO (HORAS)</b> | <b>PRAZO DE SOLUÇÃO APÓS CHAMADO (HORAS)</b> |
|-------------------|--|-------------------------------------|--|
| <b>NÍVEL</b>      | <b>CONCEITO</b>  |                                     |  |
| 1                 | SOLUÇÃO SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO                         | 1                                   | 2  |
| 2                 | PROBLEMA GRAVE, PREJUDICANDO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO          | 4                                   | 12   |
| 3                 | PROBLEMA QUE GERE RESTRIÇÕES AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO | 6                                   | 48   |
| 4                 | PROBLEMA QUE NÃO AFETE O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO              | 24                                  | 96   |

**7.5.** Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 2 (duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 2 (duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 2 (duas) horas de atendimento remoto.

**7.6.** Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 12h (doze horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

**7.7.** Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6h (seis horas) após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

**7.8.** Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

## **8. LICENÇA DE USO**

**8.1.** Deverá ser fornecida cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para o SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

**9.2.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.** Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**9.4.** Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

**9.6.** Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**9.7.** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

**9.8.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

**9.9.** Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

**9.10.** Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

**9.11.** Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

**9.12.** Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

**9.13.** Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

**9.14.** Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

**9.15.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

**9.16.** Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

**9.17.** Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**9.18.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

**9.19.** Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.20.** Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

## **10. OBRIGAÇÕES DO SAMU 192**

**10.1.** Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.

**10.3.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

**10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.5.** Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

**10.5.1.** Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;

**10.5.2.** Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;

**10.5.3.** Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;

**10.5.4.** Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;

**10.5.5.** Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;

**10.5.6.** Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;

**10.5.7.** Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;

**10.5.8.** Acompanhamento do Projeto.

**10.5.9.** Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.

**10.5.10.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**10.5.11.** Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema.

**10.5.12.** Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.

**10.5.13.** Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

## **11. PERÍODO DO CONTRATO**

**11.1.** Será de 12 (doze) meses a iniciar na data de sua assinatura. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado a cada mês, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e nota fiscal devidamente certificada pelo Coordenador Administrativo e visada pela Coordenação Geral do SAMU 192.

## **13. GARANTIA**

**13.1.** Deverá disponibilizar, a qualquer momento, desde que solicitado pelo SAMU 192, todos os dados gerados e gerenciados pelo sistema, incluindo as bases de cadastros, como as de

usuários, em formato CSV, sendo um arquivo para cada tabela do sistema e a primeira linha dentro de cada arquivo contendo o nome dos campos da tabela.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A proponente deverá apresentar atestado de capacitação técnica referente a implantação de Projeto de Solução Integrada de Atendimento Pré-Hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atendimento aos serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente licitação, constando as especificações dos serviços prestados.

**14.2.** Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, considerando implantações de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil. A comprovação poderá ser feita através de 01 único atestado, desde que a prestação dos serviços tenha sido ou esteja sendo realizada de forma concomitante.

**14.3.** As especificações técnicas devem ser atendidas **integralmente**, não desconsiderando as similaridades entre o exigido neste Anexo e o software a ser oferecido pela proponente, devendo ser comprovado o atendimento às exigências do SAMU deste município através de demonstração do programa em momento oportuno após a sessão de lances.

**14.4.** A arrematante do objeto, após aprovação da documentação de habilitação, deverá ser convocada pelo SAMU 192, para realização da demonstração do sistema, conforme data, local e horário definidos pelo SAMU 192, sob pena de desclassificação.

**14.5.** Nesta visita, a licitante deverá demonstrar à banca examinadora designada pela Coordenação do SAMU 192 as funcionalidades do sistema, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos critérios objetivos constantes no edital.

#### **15. VISITA TÉCNICA**

**15.1.** A visita técnica deverá ser realizada antes da assinatura do contrato, tendo em vista a criticidade do serviço a ser contratado e por se tratar de uma solução de software de regulação.

**15.2.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional credenciado pela licitante até 02 (dois) dias úteis, após a definição da empresa vencedora, em horário comercial, onde os representantes da empresa deverão estar presentes nas dependências do SAMU 192.

**15.3.** Em caso de não aceitação por parte da contratante haverá a desclassificação da empresa, sendo analisadas as propostas subsequentes, a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

#### **16. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

**16.1** Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído, de acordo com as definições do item "TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO".